



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. ÁREA REQUISITANTE:**

**Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços - SMEOS**

**1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 25/Agosto/2025**

**1.3. RESPONSÁVEL: Nelson Colombo Junior – matrícula 404073**

**1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**Infraestrutura Urbana: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública PROCEL.**

**1.5. GESTOR E FISCAL:**

Gestor de Contratos: **Andréia Zaniboni de Araújo - matrícula 017.744**

Fiscal do Contrato: **Jefferson Vieira Martinez - matrícula 029.848**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO.

1.1 O objeto desta contratação não se trata de serviços contínuo, mas sim de serviços de engenharia.

1.2 Caso o projeto não seja selecionado o Município não terá nenhuma obrigação financeira com a empresa, ou por terceiros eventualmente contratados para elaboração ou colaboração no projeto, selecionada através do Chamamento Público.

1.3 A falta de aprovação do projeto não gerará para empresa nenhuma responsabilidade administrativa ou financeira com o Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de efficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

Sendo assim, no caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade aos municípios, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste Termo de Referência deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pelas concessionárias e permissionárias de energia ou demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência de conservação de energética, caso o projeto seja selecionado na Chamada Pública, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.



A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborada e apresentada para concorrer na Chamada Pública, caso o projeto apresentado seja selecionado, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública.

Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado na Chamada Pública e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que a Chamada Pública PROCEL “Energia Zero em Prédios Públicos” representa para o poder público municipal, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao município, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

### **3. ETAPAS DE EXECUÇÃO**

A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas nos editais das CHAMADAS PÚBLICAS e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico.

Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

De modo geral, as etapas compreendem:

#### **3.1. Diagnóstico energético e proposta de projeto:**

3.1.1. Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

3.1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

3.1.3. Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. **O cadastramento da proposta de projeto deverá respeitar o prazo definido no edital das CHAMADAS PÚBLICAS e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética**, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal,

#### **3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:**

3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada representando a Prefeitura de Ilha Comprida / SP.

3.2.2. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer



rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

3.2.3. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, conforme diretrizes do edital da Chamada Pública;

3.2.4. **A partir da elaboração do projeto, o prazo máximo para execução integral deste será de 24 meses, com 12 meses adicionais para o acompanhamento da Medição e Verificação (M&V) após a conclusão da obra civil, conforme edital da Chamada Pública.**

#### **4. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar edificações públicas em todo o território do Município. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.

A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo. A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o "Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL", realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.

#### **5. PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao município.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

#### **6. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

6.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

6.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA



### SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela ANEEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL	03 (três) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores
04	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	02 (dois) pontos por projeto executado



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA



SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

05	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras.	01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

Quanto aos itens 01 e 02, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

Quanto aos itens 03 e 04, serão considerados apenas os valores financeiros **efetivamente EXECUTADOS pela proponente** nos projetos selecionados nas chamadas públicas, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e CAT.

Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

**A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente.**

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.  
Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

8.1.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA



### SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

8.1.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

8.1.8. Responder formalmente a todos os questionamentos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.

#### 8.2. Da Contratante:

8.2.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

8.2.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

8.2.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após o recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

8.2.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A efetivação da seleção da empresa para elaboração do projeto não gerará custo para a Administração, por esse motivo se deixa de indicar dotação orçamentária.

- - -

Ilha Comprida, 20 de Agosto de 2025

Jefferson Vieira Martinez  
Engenheiro Eletricista  
CREA/SP 5060608419  
Secr. Mun. de Engenharia, Obras e Serviços